

LEI COMPLEMENTAR N.º 77, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 52/2008 E 58/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009 o prazo de vigência das Leis Complementares Municipais n.º 52/2008 e 58/2008.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de janeiro de 2009.

**Edson Cezário de Oliveira**

**Prefeito Municipal**